

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CETENGE ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CETENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.674.417/0001-60, Inscrição Estadual n.º 647.625719.0092, com sede à Rodovia BR 265 - Km 641, Zona Rural, em São Sebastião do Paraíso (MG), neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Jairo Milton de Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 708.712, expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional n.º 14.599/D - CREA/MG e do C.P.F. n.º 833.384.978-49, residente e domiciliado à Rua Dr. Placidino Brigagão, n.º 824, Centro, em São Sebastião do Paraíso (MG), CEP: 37.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal de alteração contratual pelas partes interessadas para fins de adequação ao projeto de execução da obra;

Considerando que a necessidade de adequar as dimensões do Canteiro Central previsto para ser implantado no entroncamento das Ruas Cel. Juventino Dias e Emerenciano Campos Sobrinho à novas conformações físicas;

Considerando que essas alterações tornaram-se impossíveis, pois gerariam modificações nos projetos já aprovados no Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas e o Ministério do Desenvolvimento Regional, ferindo as orientações técnicas dos manuais;

Considerando o consenso firmado entre todas as partes, optou-se por suprimir o Canteiro Central;

Considerando ainda respeitar uma sarjeta com o intuito de melhorar o escoamento das águas pluviais que beiram o meio-fio das calçadas,

alterando também a frequência da instalação de algumas taxas reflexivas mais consonantes com o previsto nos manuais do CONTRAN;

Considerando finalmente que alguns itens tiveram suas quantidades reduzidas por inaptidão técnica por parte da **CONTRATADA** e desabastecimento de materiais causado pela Pandemia do Coronavírus;

Considerando a solicitação de supressão de alguns valores e quantidades, conforme memorando anexo, acompanhado de planilha, assinado pelo engenheiro responsável, Sr. Fábio de Castro Alves, o qual faz parte do presente instrumento;

Considerando que a **CONTRATADA**, por força da legislação em vigor, está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões porventura ocorridas na execução da obra, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR**, legitimamente autorizado pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º, 2º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e parágrafo único, da cláusula primeira, do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços n.º 005/2019, Tipo “Empreitada por Preço Global”, celebrado em 06/11/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Constitui objeto do presente termo a supressão de quantidade de itens referentes ao Canteiro Central previstos no projeto inicial da obra de execução de recapeamento de trechos das Ruas Gasparino de Andrade, Juventino Dias, Emerenciano Campos Sobrinho e Rua Welington Soares Borges, localizados no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Itaú de Minas/MG, os quais estão devidamente discriminados na planilha anexa, que é parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor/Da supressão:**

Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de **R\$ 33.708,08** (trinta e três mil, setecentos e oito reais e oito centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 06/11/2019 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, 05 de março de 2021.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CETENGE ENGENHARIA LTDA  
JAIRO MILTON DE MAGALHÃES  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---